



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 78.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 1

CONTRATO Nº. 206/2019

Termo Aditivo do Contrato nº. 206/2019, de prorrogação de Prazo de execução celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, LINEAR SOLUCOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, LINEAR SOLUCOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.838.943/0001-20, já qualificados, têm ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo nº. 1, ao Contrato nº. 206/2019, referente à licitação nº. 02/2019, na modalidade Tomada de Preço, para contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer) contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e placas de comunicações. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução originalmente previsto, fica prorrogado por 40 dias. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93, alterando-se o clausula primeira do aditivo 01-2019, referente ao contrato 206-2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19 de setembro de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA Nº 104/2019

SÚMULA: Conceder aposentadoria por idade, e dá outras providências, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº. 004/2001.

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER ao servidor RIVAS ALMONIAS PEREIRA, portador do CPF nº 244.456.739-00, MOTORISTA, aposentadoria por idade, a qual será paga pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme carta de concessão.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 16 de setembro de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
TELEFONE: (042) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA Nº 105/2019

Súmula: Licença Prêmio aos Servidores Públicos do Município de Santa Maria do Oeste - PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº0366/2013 resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio aos funcionários abaixo relacionados estando eles de acordo e em conformidade com a Lei 0366/2013
Arts. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, com duração de 03 meses, a contar no dia 20/09/2019 à 19/12/2019.

SERVIDOR	FUNÇÃO	DATA ADM	D. N.
IRANI MARLENE AGNES ALVES	AUX. S. GERAIS	01/02/2002	08/04/1965
SILVANE MARTINS MOREIRA	AUX. S. GERAIS	18/02/2002	04/05/1972
LIDIA DE PAULA NEVES	AUX. S. GERAIS	18/02/2002	15/11/1975
SIONETE APARECIDA DOS ANJOS	AUX. S. GERAIS	18/02/2002	11/01/1979
SANDRA APARECIDA DA SILVA	AUX. S. GERAIS	18/02/2002	03/01/1982
EDINEIA PADILHA COLAÇO	AUX. S. GERAIS	21/06/2011	17/05/1985
ANA BATISTA PONTES HEIDEMANN	AUX. S. GERAIS	17/03/2014	08/11/1971
MARIA ALEVANDRA DE LIMA	AUX. S. GERAIS	15/04/2010	14/08/1982
ROSANA LARSSON	PSICÓLOGA	18/02/2002	21/03/1970
ABEL JOSE ARIAS	AUX. ADMINISTRATIVO	01/02/2002	29/07/1969
ZEILA MARIA DOS S. DE OLIVEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	10/02/2003	14/06/1978
VERA CRISTIANE MEDEIROS	ASS. ADMINISTRATIVO	15/04/2010	27/11/1981
EUGÊNIA G. DA LUZ DE LIMA	ATEN. DE ED. INFANTIL	15/04/2002	18/09/1972

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 20 de setembro de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
TELEFONE: (042) 3644-1359



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 540/2019

SUMULA: Dispõe sobre a Cessão de Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Ceder a Servidora Pública Municipal Sra. MARILUCI MARTINS KULKA (mat. 51427), portadora do RG n.º 7.196.712-3 e inscrita no CPF/MF n.º 034.582.899-25, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Controle de Recursos Humanos, nomeada em 01/03/2016, através da Portaria 233/2016 para a 5ª REGIONAL DE SAÚDE DE GUARAPUAVA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ a partir de 19 de Setembro de 2019 com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - A cessão será até a data de 31/12/2019 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Palmital.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de Setembro de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 756800250001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº21/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 58/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ANITA RIBAS, 410 - CEP: 82520610 - Bairro: Bacacheri, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº00.656.468/0001-39, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LUIZ GUSTAVO ARAUJO, portador do RG nº 98622277-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.213.329-77 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 20/09/2019 (vinte dias de setembro de 2019)

VIGÊNCIA: 18/09/2020 (dezoito dias de setembro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 33.303,70 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Três Reais e Setenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 756800250001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº21/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Franco Grilo, 374 Fundos - CEP: 84045320 - Bairro: Oficinas, Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.816.696/0001-54, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GERMANO MINOTTO GOMES, portador do RG nº 65327724 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.784.669-19 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 20/09/2019 (vinte dias de setembro de 2019)

VIGÊNCIA: 18/09/2020 (dezoito dias de setembro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 89.819,43 (Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Quarenta e Três Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 756800250001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº21/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 58/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCO GRILLO, 374 FUNDOS - CEP: 84045320 - BAIRRO: OFICINAS, Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.816.696/0001-54, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GERMANO MINOTTO GOMES, portador do RG nº 65327724 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.784.669-19 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 20/09/2019 (vinte dias de setembro de 2019)

VIGÊNCIA: 18/09/2020 (dezoito dias de setembro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 89.819,43 (Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Quarenta e Três Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 756800250001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº21/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 81/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Professor Leonidas Ferreira Da Costa, 847 - CEP: 80220410 - Bairro: Parolin, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº81.706.251/0001-98, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN, portador do RG nº 31041201 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 457.063.879-15 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 20/09/2019 (vinte dias de setembro de 2019)

VIGÊNCIA: 18/09/2020 (dezoito dias de setembro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 84.274,50 (Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 04/2019

Objeto: O Município de Pitanga, torna público o aviso e a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de recapamento asfáltico em CBUQ e execução de sinalização viária, cidade de Pitanga, conforme planilhas, projetos e memoriais descritivos, em atendimento a Secretaria Municipal da Cidade, Números das operações na Caixa: 0503.366-72; 0503.385-72 e 0504.251-16, abertura se dará em 23/10/2019, às 09:00 horas, os editais e projetos estarão disponível no site do município www.pitanga.pr.gov.br. Maicol G. C. R. Barbosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019

Objeto: contratação de empresa para reforma e ampliação de edifício municipal, visando a instalação da unidade de saúde esf, bairro maristela, em atendimento a secretaria municipal de saúde. A abertura será no dia 08 de outubro de 2019, às 09:00 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. 20 de setembro de 2019. Maicol G. C. R. Barbosa – Prefeito.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2019 Pregão Nº. 57/2019

Aos 20 de setembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 57/2019-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 32.182.044/0001-76, estabelecida na RUA LUIZ BETTI, 126 - CEP: 86030490 - BAIRRO: JARDIM MARISSOL, LONDRINA-PR, neste ato representada pelo Sr. PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 4.095.736-7, CPF nº. 537.904.219-87, a saber:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EXECUTIVO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 21.798,77 (vinte e um mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR M1 (1,00M X 0,50M) COM INSTALAÇÃO	UN	8	R\$ 311,50	R\$ 2.492,00
2	PLACA DE SINALIZAÇÕES DIVERSAS - (0,40M X 0,25M)	UN	16	R\$ 31,15	R\$ 498,40
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, 506X253 - CODIGO S15 OU S15T, COM INSTALAÇÃO	UN	8	R\$ 31,15	R\$ 249,20
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, 442 X 221 - CODIGO S14, COM INSTALAÇÃO	UN	14	R\$ 31,15	R\$ 436,10
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, 252 X 126 - CODIGO S15 OU S15T, COM INSTALAÇÃO	UN	63	R\$ 31,15	R\$ 1.962,45
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (POS) DE 4KG, CLASSE ABC - INCLUSO PLACA DE	UN	24	R\$ 178,00	R\$ 4.272,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 57/2019.

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 57/2019, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 19 de setembro de 2019.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2019 Pregão Nº. 57/2019

Aos 20 de setembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 57/2019-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na OSVALDO ARAANHA, 116 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHÁ, PITANGA-PR, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES, portador da Cédula de Identidade nº. 39941465 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EXECUTIVO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOTE 2 - Valor Total do Lote: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE SOBREPOR EXTERNA COM TOMADA SIMPLES 110V 10, UTILIZÁVEL COM CANALETA, DE FÁCIL FIXAÇÃO NA PAREDE	UN	120	R\$ 15,72	R\$ 1.886,00
2	FIQ. CABO ELÉTRICO 2 1/2"	METRO	500	R\$ 7,86	R\$ 3.930,00
3	CANALETA COM TAMPA SEM DIVISÃO 20 X 10MM X 2M.	UN	60	R\$ 11,40	R\$ 684,00

1.1.1 – Valor da Ata: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 19 de setembro de 2019.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

GUIMARAES E SOARES LTDA ME



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 57/2019 nestes termos:

Data Pregão 18/09/2019
Objeto REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EXECUTIVO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - CNPJ: 32.182.044/0001-76
Valor Total do Fornecedor: 21.798,77 (vinte e um mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 21.798,77 (vinte e um mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR M1 (1,00M X 0,50M) COM INSTALAÇÃO	UN	8	R\$ 311,50	R\$ 2.492,00
2	PLACA DE SINALIZAÇÕES DIVERSAS - (0,40M X 0,25M)	UN	16	R\$ 31,15	R\$ 498,40
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, 506X253 - CODIGO S15 OU S15T, COM INSTALAÇÃO	UN	8	R\$ 31,15	R\$ 249,20
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, 442 X 221 - CODIGO S14, COM INSTALAÇÃO	UN	14	R\$ 31,15	R\$ 436,10
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, 252 X 126 - CODIGO S15 OU S15T, COM INSTALAÇÃO	UN	63	R\$ 31,15	R\$ 1.962,45
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (POS) DE 4KG, CLASSE ABC - INCLUSO PLACA DE SINALIZAÇÃO, COM INSTALAÇÃO	UN	24	R\$ 178,00	R\$ 4.272,00
7	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTÊNCIA 5W, BATERIA DE LÍTIO, AUTONOMIA DE 06 HORAS, COM INSTALAÇÃO	UN	175	R\$ 48,06	R\$ 8.410,50
8	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, 252 X 126, CODIGO S9, COM INSTALAÇÃO	UN	2	R\$ 31,15	R\$ 62,30
9	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, 252 X 126 - CODIGO S2, COM INSTALAÇÃO	UN	14	R\$ 31,15	R\$ 436,10
10	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM DOIS FARÓIS DIRECIONÁVEIS, DE 55W (12V CC), COM BATERIA,	UN	6	R\$ 311,50	R\$ 1.869,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	SINALIZAÇÃO COM INSTALAÇÃO LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTÊNCIA 5W, BATERIA DE LÍTIO, AUTONOMIA DE 06 HORAS, COM INSTALAÇÃO	UN	175	R\$ 48,06	R\$ 8.410,50
8	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, 252 X 126, CODIGO S9, COM INSTALAÇÃO	UN	2	R\$ 31,15	R\$ 62,30
9	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, 252 X 126 - CODIGO S2, COM INSTALAÇÃO	UN	14	R\$ 31,15	R\$ 436,10
10	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM DOIS FARÓIS DIRECIONÁVEIS, DE 55W (12V CC), COM BATERIA, AUTONOMIA MÍNIMA DE 2,0H, COM INSTALAÇÃO	UN	6	R\$ 311,50	R\$ 1.869,00
11	SINALIZAÇÃO ANTI-DERRAPANTE DE PISO, PARA EXTINTORES (1,00M X 1,00M), COM INSTALAÇÃO	UN	24	R\$ 46,28	R\$ 1.110,72

1.1.1 – Valor da Ata: R\$ 21.798,77 (vinte e um mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00 - 495 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 57/2019.

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 57/2019, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não

contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 19 de setembro de 2019.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

LOTE 2 - Valor Total do Lote: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE SOBREPOR EXTERNA COM TOMADA SIMPLES 110V 10, UTILIZÁVEL COM CANALETA, DE FÁCIL FIXAÇÃO NA PAREDE	UN	120	R\$ 15,72	R\$ 1.886,00
2	FIQ. CABO ELÉTRICO 2 1/2"	METRO	500	R\$ 7,86	R\$ 3.930,00
3	CANALETA COM TAMPA SEM DIVISÃO 20 X 10MM X 2M.	UN	60	R\$ 11,40	R\$ 684,00

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 57/2019.

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 57/2019, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não

contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 19 de setembro de 2019.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

GUIMARAES E SOARES



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J : 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



DECRETO N.º 037/2019

SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 059/2019, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2019 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 49, segunda parte, da Lei Federal 8.666/93 e Parecer da Assessoria Jurídica.

DECRETA:

Art. 1.º: Fica Revogado o Procedimento Licitatório n.º 059/2019, realizado na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2019 para "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ARLA 32, ETANOL, GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

Art. 2.º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, em 20 de Setembro de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporá
CNPJ 02.586.019/0001-97

TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO Nº 06/2019

Fica acrescida da dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os documentos pertinentes, o **PREGÃO Nº 06/2019**, ficando portanto considerada a dotação infra citada:

Dotação:

RED 7-01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscrevendo o presente Termo de Inclusão de Dotação orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, validadas e ressalvadas todas as operações anteriores a teste documento, retroagindo a data de homologação.

Ivaiporá, 20 de agosto de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019- FUNREBOM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PROCESSO n.º 301/2019

O Diretor Interino do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, no uso de atribuições que lhe são inerentes, **COMUNICA:** Fica **PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP de n.º 05/2019 - FUNREBOM**, o qual tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNREBOM", da Secretaria Municipal de Finanças, para o dia **08/10/2019 às 09h00**, devido à necessidade de retificações no edital convocatório.

Guarapuava, 19 de setembro de 2019.

MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO

Diretor Interino do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 165/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PROCESSO n.º 398/2019

O Diretor Interino do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, no uso de atribuições que lhe são inerentes, **COMUNICA:** Fica **PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 165/2019**, o qual tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO, RECURSO LIVRE - 25% DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS", Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o dia **04/10/2019, às 09h00**, devido à necessidade de adequações no edital convocatório.

Guarapuava, 19 de setembro de 2019.

MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO

Diretor Interino do Departamento de Licitações e Contratos

Conselho Municipal de Assistência Social
Avenida Maximiliano Vicentin 1050, sala 01-Centro
CEP- 85.270-000
Palmital - PR

RESOLUÇÃO 006 /2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conforme ata nº 07/2019 lavrada na presença dos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social**, realizada no dia 19 (dezenove) de setembro (09) de 2019 (dois mil e dezenove):

RESOLVE:

APROVAR em sua totalidade a Prestação de Contas do **Repasso do Recurso do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I**, referente ao 1º semestre de 2019.

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro de 2019.

Ruth de Souza Machuga
Ruth de Souza Machuga

Presidente do Conselho de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social
Avenida Maximiliano Vicentin 1050, sala 01-Centro
CEP- 85.270-000
Palmital - PR

RESOLUÇÃO 007 /2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conforme ata nº 07/2019 lavrada na presença dos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social**, realizada no dia 19 (dezenove) de setembro (09) de 2019 (dois mil e dezenove):

RESOLVE:

APROVAR em sua totalidade a Prestação de Contas do **Repasso do Recurso do Incentivo Família Paranaense V** referente ao 1º semestre de 2019.

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro de 2019.

Ruth de Souza Machuga
Ruth de Souza Machuga

Presidente do Conselho de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social
Avenida Maximiliano Vicentin 1050, sala 01-Centro
CEP- 85.270-000
Palmital - PR

RESOLUÇÃO 008 /2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conforme ata nº 07/2019 lavrada na presença dos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social**, realizada no dia 19 (dezenove) de setembro (09) de 2019 (dois mil e dezenove):

RESOLVE:

APROVAR em sua totalidade a Prestação de Contas do **Repasso do Recurso do Incentivo à Pessoa com Deficiência I** referente ao 1º semestre de 2019.

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro de 2019.

Ruth de Souza Machuga
Ruth de Souza Machuga

Presidente do Conselho de Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI
Avenida Maximiliano Vicentin 1050, sala 01-Centro
CEP- 85.270-000
Palmital - PR

RESOLUÇÃO 002/2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Estado do Paraná, Ana Caroline Budske, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conforme ata nº 0005/2019 lavrada na presença dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada no dia 22 de agosto de 2019, **APROVAR TOTALMENTE:**

- Prestação de contas do repasse do **Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa** deliberação 001/2017 referente ao 1º semestre de 2019.

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro de 2019.

Ana Caroline Budske

Ana Caroline Budske

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22º R.S. de Ivaiporá - Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 66/2019

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO NO MUNICÍPIO DE GODÓY MOREIRA, CONFORME CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO E O MUNICÍPIO DE GODÓY MOREIRA SOB Nº 04/2018 DO QUAL GEROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2018

VALOR TOTAL: R\$ 544.500,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.10.302.0001.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2019.

Ivaiporá, 20 de setembro de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

VICENTE MOSTACHIO
REPRESENTANTE LEGAL



alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

9.1.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.1.3. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e, em relação à empresa de pequeno porte, receita bruta igual ou inferior de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

10.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica deverão ser encontrados dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderão ser comprovadas mediante diligência via online.

10.1.2. As empresas que necessitem que seus documentos sejam autenticados por servidor do CISGAP deverão fazê-lo obrigatoriamente um dia antes da data fixada para abertura da licitação.

10.2. Os proponentes deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em sua forma original ou em cópia devidamente autenticada, em plena validade, sob PENA DE INABILITAÇÃO do licitante. Os documentos que não mencionarem prazo de validade serão atitudes prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

10.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CMEI, no caso de MEI;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; RG e CPF de todos os sócios administradores da empresa;
c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



consolidação respectiva;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9. Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.
f) Nos casos onde não constar a data de validade ou indeterminada do alvará, deverá ser anexado a este uma Declaração emitida pelo órgão competente atestando a validade do mesmo, bem como seu funcionamento.
g) Comprovante de Inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que a atividade é condizente com o objeto licitado.

10.2.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL:

10.2.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhada da seguinte maneira:

- a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
b) Fazenda Estadual: Certidão de inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
Obs.: As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir a ser comprovada pela equipe de apoio.

10.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para a apresentação dos envelopes;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 3 anos de exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, e o enquadramento na microempresa ou EPP vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



b.1) O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário, onde conste o número de páginas.

10.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro no órgão competente relativo ao controle sanitário, devidamente em dia.

10.2.5. DECLARAÇÕES

10.2.5.1. Os Fornecedoros deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que (dentro do envelope 2 - habilitação) de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e condições para a entrega dos itens fornecidos (ANEXO VIII, que unifica as alíneas "a", "b" e "c");
b) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art.32§2º da Lei 8666/93;
c) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º - XXXIII, da Constituição Federal e art.27.V, da Lei 8666/93.(Conforme modelo ANEXO IX);
e) Declara expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Pregoeira e equipe de apoio do CISGAP e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório (Conforme modelo ANEXO X).

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. O prazo para impugnação deste instrumento convocatório, por qualquer cidadão ou licitante, é de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Setor de Compras e Licitação do CISGAP, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público. A autoridade superior decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a resposta oficializada por meio de correspondência, via correio com Aviso de Recebimento ou e-mail. No caso de acolhimento da impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

12.6. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado, junto ao Setor de Compras e Licitação do CISGAP.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela Diretoria Executiva do Consórcio.

13.2. Ao CISGAP fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o CISGAP poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Como condição para a homologação e celebração da Ata de Registro de Preços, quando convocada, o licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.2. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

14.3. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para assinar a Ata de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

14.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

14.5. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

14.6. Nos termos do parágrafo segundo, do artigo 48, da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão oficial, trimestralmente, no Jornal de publicações oficiais do CISGAP (Correo do Cidadão), a Ata de Registro de Preços atualizada, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

14.7. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

14.8. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos), sendo assim, se venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.



15. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura e respectiva publicação da Ata de Registro de Preços.

15.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer à extinção do CISGAP, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados na ata de registro de preços poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o CISGAP convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.5. Procedente o pedido, o CISGAP providenciará a alteração do preço registrado.

16.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, CISGAP poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.7. Não será concedido equilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

17. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Caberá a Contratada juntar os valores, para notarse a aprovação das Ordens de Serviços e autorização dos serviços, comprovando a prática dos preços, que podem servir para futuras auditorias e prestação de contas. As peças e suas quantidades, bem como os serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a contratada abster-se de propor peças, serviços em desacordo com o empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo. Caso haja discrepância para a execução de serviços, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito a alteração, apresentando justificativas fundamentadas, e somente poderá realizar o serviço mediante prévia autorização da CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá recusar o serviço, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar o que for



aprovado.

17.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS:

17.2.1 A manutenção preventiva segue um calendário pré-determinado, as intervenções no veículo envolvem a troca de componentes, de fluidos e óleos em geral, ajustes inspeções e verificações. O objetivo é evitar que ocorram falhas, aumentando a vida útil dos componentes dos diversos sistemas do automóvel, além de reduzir os custos operacionais.

17.2.2 A manutenção corretiva destina-se a restabelecer o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.

17.3 O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo será determinado na aprovação de cada ordem de serviço, sendo o prazo mínimo a ser determinado pela CONTRATANTE de 24 (vinte e quatro) horas a partir da aprovação.

17.4 Todos os insumos necessários a boa eficiência na prestação dos serviços, em referência ao transporte, equipamentos e demais itens que sejam necessários deverão estar inclusos nos serviços prestados pela eventual contratada, não cabendo nenhum custo à CONTRATANTE. Se, durante a execução dos serviços, forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato a CONTRATANTE, atualizando o respectivo valor e submetendo-o à aprovação. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto da CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da aprovação da relação de peças a serem substituídas.

17.5 Os serviços deverão ser executados nas oficinas da CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículo oficial, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries. A CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE acompanhe o serviço em suas dependências. Caso seja verificado pela CONTRATANTE que os serviços a serem executados no veículo não possuem a necessidade de encaminhamento ao pátio da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá executar reparos e manutenção corretiva de veículos oficiais dentro da própria unidade (prédio público) de transporte da CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE.

17.6 As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais do veículo, ou correlatos, cujo fabricante ofereça a mesma garantia. Quaisquer testes pós-manutenção que exijam saída dos limites do pátio da empresa da CONTRATADA só poderão ser realizados COM O ACOMPANHAMENTO DO PREPOSTO DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

17.7 No momento de devolução do veículo devidamente reparado, a CONTRATADA deverá devolver a CONTRATANTE as peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços executados. Não ocorrendo à devolução das peças e/ou acessórios que forem substituídos, ou a falta de devolução de algum item substituído incorrerá no não atesto da execução dos serviços e, conseqüentemente, na negativa do seu pagamento. A contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças, antes de serem aplicadas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das



mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor (a) ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente da CONTRATANTE.

17.8 A CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE a conclusão dos serviços e, da data do recebimento dessa comunicação, o CONTRATANTE terá o prazo de 01 (um) dia útil para retirar o veículo, após o que deverá proceder à avaliação da execução desses serviços, da correta aplicação das peças e acessórios e do estado geral do veículo.

17.9 Após a execução dos serviços, a CONTRATANTE designará preposto para visitar o veículo. Caso não ocorra o aceite do veículo, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir de imediato as anormalidades apontadas, sem ônus para a CONTRATANTE. A vistoria do CONTRATANTE será executada de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h.

17.10 A CONTRATADA deverá manter preposto (s) no seu (s) nos horários predeterminados pela CONTRATANTE para acompanhamento da fiscalização. No caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças, materiais ou acessórios empregados na manutenção, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a correção do serviço, com a substituição do item falho, sendo o transporte do veículo por sua conta, se necessário, sem ônus para a CONTRATANTE. O prazo para o início dos trabalhos de correção será imediato. No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, de acordo com o tempo estabelecido pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

17.11 Os serviços e peças serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta. Posteriormente ao prazo citado no parágrafo anterior, os serviços e materiais serão recebidos, definitivamente, num prazo de 02 (dois) dias contados do último dia do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e materiais fornecidos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere os dois parágrafos anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.12 A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações deste edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta. Por ocasião da execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as seguintes condições mínimas de equipamentos e instalações para cada grupo, conforme segue:

- Área coberta necessária à manutenção dos veículos guardados de sol e chuva.
• A concessão de férias coletivas por parte da CONTRATADA aos seus funcionários, não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento da demanda da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá ainda. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em



conformidade com as normas e determinações em vigor;

- Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prov-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
• Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que aderir ao prédio da CONTRATANTE para execução do serviço, quando for o caso;
• Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
• Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
• Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
• Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
• Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
• Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
• Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de cada orçamento apresentado, caso o previsto inicialmente nesse orçamento não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1. O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelas Diretorias Administrativa e Executiva de acordo com a necessidade do consórcio.

18.2. A entrega deverá ser feita na sede da licitante de segunda a sexta- feira no horário de atendimento da mesma.

18.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que não atendam às necessidades da administração.

18.4. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

18.5. No valor propostor/contrato o proponente deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas (insalubridade, periculosidade), previdenciários, comerciais, alimentação, transporte, carga e descarga ou quaisquer outras despesas necessárias para a entrega dos produtos, referente ao objeto desta Licitação.

18.6. Do Proponente vencedor contratado, serão retidos na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

18.7. A data de validade dos produtos que não estiver especificada na descrição deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.



18.8. O pagamento pertinente será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens e serviços adquiridos, em acordo com a conferência e o aval positivo do Fiscal do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP e a verificação da conformidade dos itens adquiridos.

18.8.1.A nota fiscal deverá vir acompanhada Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhada da seguinte maneira:

- a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
b) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

18.9. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao financeiro do CISGAP.

18.10. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

18.11. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CISGAP em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consorte o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir dos 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

19.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

19.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho justificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantia prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:



19.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente;
 19.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
 19.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.4. A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantia prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

19.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa mediante guia de recolhimento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá ainda proceder à cobrança judicial da multa.

19.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão, será elaborada Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos, procedimentos e ocorrências relevantes, a qual será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

20.2. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando o licitante o direito de recurso.

20.3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. O CISGAP poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

20.6. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

20.7. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



20.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos e não será devolvida ao proponente sob qualquer hipótese.

20.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Os proponentes responsabilizam-se pelos danos que causar ao CISGAP ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CISGAP de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

20.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, englobando os meios eletrônicos, bem como os veículos de comunicação pertinentes.

20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

20.15. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

20.17. A participação do interessado nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital e anexos.

20.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.19. Os casos omissos aplicam-se às disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Guarapuava - PR, XX de XXXXXXXXXX de 2019.

Vanessa Aparecida Rocha
 Pregoeira
 CISGAP



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 – SRP

1. DO OBJETO DO VALOR E DO PAGAMENTO:

1.1. Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para o ônibus Marcopolo Volare W9, Placa AYS3648, de utilização do CISGAP, o qual é utilizado para transporte de passageiros dos municípios consorciados, e é destinado ao uso exclusivo nas atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP.

1.2. O valor máximo total admitido para este processo é de **R\$ 37.482,06** (Trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e seis centavos).

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. O presente ato administrativo visa o Registro de Preços para eventual contratação de empresas para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para o ônibus Marcopolo Volare W9, Placa AYS3648, de utilização do CISGAP, o qual é utilizado para transporte de passageiros dos municípios consorciados, e é destinado ao uso exclusivo nas atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP e foi motivado sob os seguintes aspectos:

2.1.1. Primeiramente, destaca-se o Registro de Preços, através do qual, pretende-se atender as necessidades do consórcio através de propostas vantajosas, buscando o ganho de escala e a economicidade, de acordo com a legislação aplicável e ainda, promover a opção de aquisições conforme a conveniência do CISGAP, que assume o compromisso com o zelo e uso racional de todo e qualquer item adquirido com recursos públicos, prezando pela economicidade e a finalidade a que se destinam, adquirindo os serviços conforme a demanda e disponibilidade orçamentária, de acordo com regulamento do registro de preços.

2.2. Em atendimento à Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a referida licitação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3. Após busca e pesquisa realizada, o CISGAP identificou pelo menos três empresas de pequeno porte e/ou microempresas que fornecem o objeto do presente pregão, não prejudicando a competitividade e frustrando o certame.

3. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. De acordo com a pesquisa de mercado, a qual teve como fonte as empresas do mesmo ramo de atividade, os preços máximos aceitos pela Administração serão conforme os lotes a seguir:



Lote: 1 - REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SISTEMA ELÉTRICO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1187	Baterias Substituição das Baterias avariadas, por novas de boa qualidade que garantam o pleno funcionamento do veículo; Substituição dos terminais de polos.	2,00	SERV	97,50	195,00
2	1188	Escaneamento do sistema Averiguação de possíveis falhas do sistema elétrico, de ignição e injeção do veículo, sua reconfiguração e atualização caso necessário.	6,00	SERV	342,50	2.055,00
3	1185	Lâmpadas e conectores Averiguação e substituição de lâmpadas queimadas e/ou danificadas Parte Interna e Externa; Averiguação e limpeza de todos os conectores, e substituição, caso necessário.	2,00	SERV	382,50	765,00
4	1186	Revisão do chique elétrico Averiguação do estado do chique, limpando e refazendo emendas e ligações incorretas, e fios desgastados; Serviço que garanta o seu pleno funcionamento de todo o sistema.	2,00	SERV	600,00	1.200,00
TOTAL						4.215,00



Lote: 3 - SUSPENSÃO E SISTEMA DE FREIOS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1203	Alinhamento e cambagem Alinhamento e cambagem dos eixos e rodados.	1,00	SERV	507,00	507,00
2	1200	Lubrificação de cubos Limpeza e lubrificação de Cubos de roda (4 rodados); Substituição de retentores, reparos e parafusos danificados; Substituição e lubrificação de rolamentos caso haja necessidade.	2,00	SERV	680,00	1.360,00
3	1199	Revisão de amortecedores e bolsas de ar Limpeza e substituição de reparos, retentores, braguesas, conectores e parafusos danificados; Troca do Amortecedor e Bolsas de AR caso haja necessidade.	2,00	SERV	616,67	1.233,34
4	1201	Revisão de sistema de freios Limpeza e revisão do sistema todo; Substituição das caixas de freio, caso danificadas e furadas; Substituição de reparos, retentores, juntas e parafusos danificados; Substituição de Lonas de freios (Eixo traseiro) e pastilhas de Freio (Eixo dianteiro); Regulagem dos Freios.	2,00	SERV	986,67	1.973,34
5	1202	Revisão de sistema de suspensão Revisão de todo o sistema; Averiguação de folgas nos embuchamentos do eixo dianteiro; Averiguação de folgas das buchas da barra	2,00	SERV	1.326,67	2.653,34
TOTAL						2.300,00



Lote: 4 - MOTOR						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1192	Reaperto de mangueiras e limpeza de reservatórios Reaperto dos sistemas de ar, arrefecimento e diesel, incluso a troca de reparos, abraçadeiras e retentores estragados; Averiguação e limpeza dos reservatórios e mangueiras do sistema de arrefecimento.	4,00	SERV	206,67	826,68
2	1196	Revisão da caixa de câmbio Remoção da caixa e averiguação do estado geral do sistema; Troca do óleo da caixa de câmbio; Substituição de retentores, juntas e parafusos danificados; Limpeza e manutenção de todos os componentes do sistema, garantindo seu funcionamento pleno.	4,00	SERV	1.091,67	4.366,68
3	1197	Revisão de diferencial Remoção da Tampa e limpeza dos componentes (Semieixo, Caixa satélite, conjunto de	4,00	SERV	1.133,33	4.533,32
TOTAL						7.727,02



4	1194	REVISÃO DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO Efeito a limpeza e manutenção do sistema de arrefecimento sendo: limpeza do radiador e reservatório, solda em colmeia caso possíveis perfurações, limpeza e desobstrução de dutos de água do motor; A substituição de batentes de borracha e suportes, somente caso necessário.	4,00	SERV	496,67	1.986,68
5	1198	Revisão do sistema de ar Averiguação do estado geral do sistema (Portas, Freios, Pedais, etc.); Limpeza de tanques de AR; Substituição de reparos, conexões e mangueiras danificadas; Averiguação do Compressor de AR - Inclui: Descarbonização da cabeça do pistão, troca de reparos, retentores, rolamentos e juntas de vedação caso necessário; Calibragem e aferição de todo o sistema, que garantam seu pleno funcionamento.	4,00	SERV	846,67	3.386,68
6	1195	Revisão Motor/ Parte de Baixo; Remoção e	4,00	SERV	1.493,33	5.973,32



7	1193	Troca de correias do motor Substituição das Correas dentada e do Alternador; Revisão de polias e regulagem da correia, garantido o pleno funcionamento do sistema.	4,00	SERV	176,67	706,68
8	1191	Troca de filtros Limpeza do sistema e substituição dos filtros de óleo, AR e combustível do veículo - Os Filtros deverão ser compatíveis com o modelo e marca do veículo. A substituição deverá ser feita somente caso necessário.	4,00	SERV	98,33	393,32
9	1190	Troca de óleo da linha hidráulica Substituição do óleo do sistema, o Óleo deverá ser compatível com o modelo e marcar do veículo; Limpeza dos componentes e reaperto de mangueiras e conexões; Substituição de retentores e conectores danificados, as demais peças e componentes do sistema deverão ser substituído somente caso necessário.	4,00	SERV	120,00	480,00
10	1189	Troca de óleo de motor	4,00	SERV	146,67	586,68



Substituição do óleo do sistema, o óleo deverá ser compatível com o modelo e marcar do motor; Efetuar a limpeza dos componentes e substituição do parafuso e retentor de escoamento do cárter.						
TOTAL						23.240,04

O valor total fixa fixado em **R\$ 37.482,06** (Trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e seis centavos).

3.1.1. O julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.1.2. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.1.3. Serão consideradas apenas duas casas decimais.

3.1.4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 15 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição de Compra emitida pela Gerência de Compras e Licitações, para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo devidamente acompanhado das notas fiscais.

3.1.5. O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pela Diretoria Administrativa e Diretoria Executiva de acordo com a necessidade do Consórcio.

3.1.6. A devolução do veículo depois de efetuado os serviços, deverá ser feita na sede do CISGAP de segunda a sexta-feira no horário de atendimento da mesma.

3.1.7. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos utilizados nos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que não atendam às necessidades da administração.

3.1.8. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

3.1.9. Nos preços propostos deverão estar previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza tais como: salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

3.1.10. Do Proponente vencedor contratado, serão retidos na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

3.1.11. A data de validade dos produtos que não estiver especificada na descrição deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em CONTA BANCÁRIA, após a entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

4.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhada da seguinte maneira:



a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Guarapuava - PR, XX de XXXXXXXX de 2019.



ANEXO II AT A DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019 Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP

Aos xx dias do mês de xx do ano de 2019, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 1523, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 07.540.117.0001-07, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sr. Eliane de Fátima da Silva Dranca, e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada CONTRATADA.

As partes RESOLVEM registrar os preços para eventual contratação do objeto descrito na cláusula primeira, no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, que originou a presente ATA, o qual, juntamente com as propostas classificadas, passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) no certame acima numerado, obedecendo integralmente os termos das Leis Federais nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002 e nº. 12.348/2010 Decretos Federais nº. 3.555/2000, nº. 3893/2000, nº. 3784/2000, com as alterações posteriores, conforme segue:

- 1. Consideram-se registrados em nome do Detentor da presente Ata os itens a seguir quantificados e especificados, obtidos através da sessão pública de abertura e julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços nº 007/2019.
2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3. A Administração efetuará seus pedidos à Detentora da Ata pelas Diretorias Administrativa e Executiva mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelas Diretorias Administrativa e Executiva, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP 27



- 6. As entregas do veículo após os serviços deverão ser feitas na Sede do CISGAP, Rua Getúlio Vargas, 1523, Guarapuava Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h30min e das 13h30min às 17h00 min.
7. O proponente oferece garantia da qualidade dos serviços e produtos, obrigando-se a substituir aqueles que não atendam às necessidades da administração.
8. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.
9. Os valores deverão ser pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos serviços e produtos, à base dos preços dos lotes apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº, da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade:

- a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
b) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
d) Prova de regularidade atrelada à Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

- 10. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelas Diretorias Administrativa e Executiva.
11. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo gestor de contratos.
12. A data de validade dos serviços e dos produtos que não estiver especificada na descrição deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
13. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 4 columns: Exercício, Conta despesa, Natureza despesa, Grupo da fonte. Rows for 2019 and 2018.

Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP 28



14. Os proponentes responsabilizam-se pelos danos que causar ao CISGAP ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos serviços ora contratados, isentando o CISGAP de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir dos 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
15.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
15.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente;
c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 15.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
15.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta da administração, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa mediante guia de recolhimento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.
15.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
16. A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 - SRP.
17. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
18. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP 29



condições especificadas no Estatuto vigente, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

- 18.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes dispositivos.
19. Fica nomeado como Fiscal deste Contrato o Sr. Amilton Luiz Soares, e como o Gestor deste contrato a Sra. Olga Novak, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Art. 58 inciso III e Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.
20. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluindo qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata do procedimento licitatório que a precedeu.
21. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, XX de XXXXXX de 2019.
Eliane F. Silva Dranca
Diretora Executiva
Contratante
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

Gestor de contrato: CISGAP
Fiscal de contrato: CISGAP

Testemunhas:
RG:
CPF:

Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP 30



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019 Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP

CONTRATO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9, PLACA AYS3648, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA-PINHÃO-TURVO (CISGAP) E A EMPRESA PROCESSO Nº ____

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA-PINHÃO-TURVO (CISGAP), CNPJ Nº 07.540.117.0001/07, situado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, Centro, Guarapuava - PR, representada neste ato pela Diretora Executiva Sra. Eliane de Fátima Silva Dranca, RG nº 3.311.638-1 SS/PP/R, CPF nº 465.791.509-63 doravante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, inscrita no _____, a seguir denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF/ME nº _____, tendo em vista o constante e decidido no processo nº _____ PROCESSO, em consequência do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 8.331/01, doravante denominado EDITAL, firmam o presente CONTRATO cuja lavratura foi autorizada em _____, por despacho à fl. _____ do PROCESSO, com a finalidade de "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para o ônibus Marcopolo Volare W9, Placa AYS3648, de utilização do CISGAP", o qual é utilizado para transporte de passageiros dos municípios consorciados, e é destinado ao uso exclusivo nas atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, nos termos e sujeitas às partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- 1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para o ônibus Marcopolo Volare W9, Placa AYS3648, de utilização do CISGAP", o qual é utilizado para transporte de passageiros dos municípios consorciados, e é destinado ao uso exclusivo nas atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

Table with 6 columns: Item, Nome do produto/serviço, QTDD, UN, Preço máx R\$, Preço máx R\$. Row 1: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, UN, XXXXX, TOTAL, XXXXXXX.

Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP 31



1.2. Todos os serviços/produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso e de acordo com a descrição em termo de referência.

- 2- CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO:
2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP.
3- CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:
3.1. A forma de fornecimento do serviço/produto será realizada mediante entrega única e todos os itens especificados.
4- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:
4.1- DO PRAZO DE ENTREGA:

- 4.1.1 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, no prazo de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data de assinatura do CONTRATO, os serviços/produtos de acordo com o que consta na Ata de registro de preços, conforme no item 1.1. da Cláusula PRIMEIRA do presente CONTRATO, quando for emitido pelo CONTRATANTE, o Termo de Recebimento, onde ficará registrada a data do recebimento dos serviços/produtos solicitados.
4.2-DO LOCAL DE ENTREGA:
4.2.1 A entrega do veículo após os serviços executados deverá ocorrer no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados no endereço da CONTRATANTE.
4.2.3 Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão - CISGAP, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº. 1523, Município de Guarapuava - PR.
5- CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
5.1 A entrega do veículo após os serviços executados, deverá ser recebido pela CONTRATANTE, no prazo de 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
5.2 No ato da entrega, a ação responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os serviços prestados, nos termos da Nota Fiscal.
5.3 O veículo será objeto de inspeção a fim de averiguar a conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo ao EDITAL.
5.4 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas exigidas no Edital e as condições técnicas previstas neste CONTRATO, o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
6- CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 6.1 A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens pontuais necessárias à execução do mesmo.
Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP 32



6.2 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

- 6.3 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.
6.4 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.
6.5 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
6.6 A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
6.6.1. Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
6.6.2. Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
6.6.3. Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
6.6.4. Prova de regularidade atrelada à Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
6.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DO PERÍODO E DOS SERVIÇOS DE GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 7.1- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
7.1.1 A vigência do presente CONTRATO será a partir data de sua assinatura, até a data de ____/____/____.
8- CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:
8.1- DO PREÇO:
8.1.1 O Valor da Lote XXXX é de R\$ _____ em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços.
8.1.2 O Valor Global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____);
8.1.3 No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, etc.

Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP 33



taxas, frete, transporte e, se houver seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

- 8.2- DO PAGAMENTO:
8.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento das obrigações de entrega de documentação de peças.
8.2.2 A data de apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
8.2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços/itens adquiridos, em acordo com a conferência e o aval positivo do Gestor do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
8.2.5 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
8.2.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 8.2.1, que recomençará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

- 8.3 DO REAJUSTE:
8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável.

9- CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CISGAP:

- 10-CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES:
10.1 As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:
10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa e;
10.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
10.2 Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
10.3 O preço para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
10.4 O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-a, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº ____.

Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP 34



11-CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO:

- 11.1 A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de d-á-lo por rescisão, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
11.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
11.3 No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias, para que esta apresente defesa escrita, independentemente de aviso ou interposição judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
11.5 Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12-CLÁUSULA DOZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

- 12.1 A aquisição CONTRATADA obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:
12.1.1 Edital de PREGÃO nº ____/____;
12.1.2 Proposta comercial vencedora, datada de ____ de ____ de ____ apresentada pela CONTRATADA, contendo prazos, preço e descrição materiais, juntada às fls. ____ do PROCESSO.
12.1.3 Provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), junto ao FGTS (Certificado emitido pela CEF) e Fazendas Nacional, Estadual e Municipal juntados às fls. ____ do PROCESSO.
12.1.4 Ata de Registro de Preço, junta a fl. ____ do PROCESSO.

13-CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A CONTRATANTE fiscalizará como o aprovar no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

14-CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO:

14.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Órgão Oficial de publicação do CISGAP (Jornal correio do cidadão) na forma de extrato de contrato.

15-CLÁUSULA QUINZE - DO FORO:

15.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA COMARCA DE GUARAPUAVA.



E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guarapuava-PR, de ____ de ____ de 2019.
Eliane F. Silva Dranca
Diretora Executiva
Contratante
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

Fiscal de contrato: CISGAP
Gestor de contrato: CISGAP

Testemunhas:
RG:
CPF:

Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP 35



ANEXO IV (modalidade) Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP. Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: "Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para o ônibus Marcopolo Volare W9, Placa AYS3648, de utilização do CISGAP, o qual é utilizado para transporte de passageiros dos municípios consorciados, e é destinado ao uso exclusivo nas atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, CONFORME D E M A I S E S P E C I F I C A Ç Õ E S C O N T I D A S N E S T E E D I T A L E S U A S A N E X O S .
CREDENCIAMOS o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso (a) representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, de ____ de 2019.
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

- * deverá ser apresentada fora do envelope de habilitação.
* anexar cópia autenticada do RG e CPF do credenciado.

Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP 37

CISGAP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

ANEXO V (modelo)

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019 - SRP

OBJETO: "Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para o ônibus Marcopolo Volare W9, Placa AYS3648, de utilização do CISGAP, o qual é utilizado para transporte de passageiros dos municípios consorciados, e é destinado ao uso exclusivo nas atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS."

Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO n.º 007/2019 - SRP, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamento.

Edital de Pregão Presencial Nº 007/2019 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP 38

CISGAP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

ANEXO VI (modelo)

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019 - SRP

OBJETO: "Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para o ônibus Marcopolo Volare W9, Placa AYS3648, de utilização do CISGAP, o qual é utilizado para transporte de passageiros dos municípios consorciados, e é destinado ao uso exclusivo nas atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS."

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como [mei/microempresa/empresa de pequeno porte] estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que se comprometo a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

DECLARO, ainda, estar ciente das SANÇÕES que poderão ser-me impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamento e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Edital de Pregão Presencial Nº 007/2019 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP 39

CISGAP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

ANEXO VII (modelo)

(Papel timbrado da empresa)
CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 007/2019.
Senhora Pregoeira,

1. PROPOSTA DE PREÇOS:
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme ANEXO I – Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, sendo cotado o preço unitário e total do lote, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

LOTE:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

1.1. Valor Total do Lote: R\$ (Por extenso) (quando houver mais de um lote)

1.2. Valor Total da Proposta: R\$ (Por extenso)

1.3. DECLARAMOS que nos preços propostos estão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza tais como: salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, transportes, seguros, taxas, embargos e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

1.4. O proponente oferece garantia da qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que não atendam às necessidades da administração.

1.5. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

1.6. A revisão dos preços registrados em ATA poderá ocorrer, mediante condições previstas no Edital, ao qual a presente proposta encontra-se está vinculada.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
ENDEREÇO/CEP:	CIDADE/ESTADO:
TELEFONE:	BANCO:
AGÊNCIA BANCÁRIA N.º:	C/C N.º:
EMAIL:	ENQUADRAMENTO:

Edital de Pregão Presencial Nº 007/2019 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP 40

CISGAP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

ANEXO VIII

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019 - SRP

OBJETO: "Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para o ônibus Marcopolo Volare W9, Placa AYS3648, de utilização do CISGAP, o qual é utilizado para transporte de passageiros dos municípios consorciados, e é destinado ao uso exclusivo nas atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS."

Modelo de Declaração de Idoneidade, Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentada dentro do envelope nº 01 – Proposta de Preços (lacrado) e a planilha de preços pode ser emitida através do software Est.

Edital de Pregão Presencial Nº 007/2019 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP 41

CISGAP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

ANEXO IX

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019 - SRP

OBJETO: "Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para o ônibus Marcopolo Volare W9, Placa AYS3648, de utilização do CISGAP, o qual é utilizado para transporte de passageiros dos municípios consorciados, e é destinado ao uso exclusivo nas atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS."

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezoiséis) anos.

Reserva: emprega menor, a partir de Dezoiséis anos, na condição de aprendiz:
Sim () Quantos () Não ()

_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Edital de Pregão Presencial Nº 007/2019 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP 42

CISGAP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

ANEXO X

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019 - SRP

OBJETO: "Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para o ônibus Marcopolo Volare W9, Placa AYS3648, de utilização do CISGAP, o qual é utilizado para transporte de passageiros dos municípios consorciados, e é destinado ao uso exclusivo nas atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS."

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezoiséis) anos.

Reserva: emprega menor, a partir de Dezoiséis anos, na condição de aprendiz:
Sim () Quantos () Não ()

_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Edital de Pregão Presencial Nº 007/2019 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP 43

CISGAP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

ANEXO XI (modelo)

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019 - SRP

OBJETO: "Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para o ônibus Marcopolo Volare W9, Placa AYS3648, de utilização do CISGAP, o qual é utilizado para transporte de passageiros dos municípios consorciados, e é destinado ao uso exclusivo nas atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS."

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____ (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Pregoeira e equipe de apoio do CISGAP e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, bem como não são funcionários públicos dos municípios consorciados ao CISGAP.

_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

Edital de Pregão Presencial Nº 007/2019 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP 44

CISGAP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019 - SRP

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ CEP: _____
Município _____ Pr.

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2019 - SRP, com data de emissão em _____ de _____ de 2019 e com abertura prevista para o dia xx de xxxxx de 2019, às xxxxx min, cujo objeto é o "Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para o ônibus Marcopolo Volare W9, Placa AYS3648, de utilização do CISGAP, o qual é utilizado para transporte de passageiros dos municípios consorciados, e é destinado ao uso exclusivo nas atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS."

_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

* favor preencher e enviar digitalizado para o e-mail licitacoes@cisgap.com.br

Edital de Pregão Presencial Nº 007/2019 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 21/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 58/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupiani nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: FARMACIA FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Franco Crisó, 374 Funches - CEP: 84653-200 - Bairro: Orlas, Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FERNANDO PARUCKER DA SILVA, portador do RG nº 188527 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 248.710.109-10 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 20/09/2019 (vinte dias de setembro de 2019)

VIGÊNCIA: 18/09/2020 (dezoito dias de setembro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 89.819,43 (Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Dezanove Reais e Quarenta e Três Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

PORTARIA Nº 39/2019

SÚMULA: Exonera servidor de função de confiança de CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS para o exercício de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, 22ª REGIONAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, e

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a servidora JESSICA MARIANE FALQUEVOZ MICHELS, portadora do RG: 12.760.489-4/SSP-PR e CPF: 084.569.16943, integrante do Cargo efetivo de Assistência Técnica, da função de confiança de CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde.

Parágrafo Único: A servidora citada nesta portaria fica imediatamente lotada em seu cargo efetivo, devendo cumprir com as atribuições da presidência.

Art. 2º - Esta Portaria tem sua vigência a contar desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, vinte de setembro de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

PORTARIA Nº 40/2019

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer a função de confiança de CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS para o exercício de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, 22ª REGIONAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade;

CONSIDERANDO, o contido no artigo 13 inciso VI, do Estatuto da Entidade aprovado em 21 de dezembro de 2006; e,

CONSIDERANDO, a necessidade de prestação de serviços no setor financeiro por servidor concursado,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a servidora RANIELE COSTA FURLAN, portadora do RG:10.780.148-0/SSP-PR e CPF: 069.595.579-92, integrante do Cargo efetivo CONTADORA, para exercer a função de confiança de CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria tem sua vigência a contar desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, vinte de setembro de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

RESOLUÇÃO Nº 10/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS E BANCÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Considerando a Portaria 40/2019, de nomeação da servidora RANIELE COSTA FURLAN, portadora do RG nº 10.780.148-0/SSP-PR e CPF: 069.595.579-92, para o exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS, nos termos do artigo 16 do Estatuto da entidade, determinar que as movimentações financeiras nas contas bancárias da entidade, sejam realizadas por esta, lhe outorgando os poderes de: Abrir contas de depósito; autorizar cobranças; utilizar o crédito aberto na forma e condições estipuladas; receber passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; autorizar débito em conta relativo a operações; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos; efetuar transferências; efetuar movimentação financeira no RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; efetuar transferência para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços que sejam do interesse da entidade, ficando excluídas as movimentações relativas a cheques.

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

Art. 2º. A presente autorização de movimentação de contas bancárias serve para qualquer banco e ou agência da qual a entidade possua conta bancária, em sendo que a sua validade se dá até o término do mandato do gestor que se findará em 31/12/2020, podendo esta ser revogada a qualquer tempo, mediante a edição de outra resolução que revogará a presente.

Art. 3º. Todas as operações efetuadas deverão ser devidamente vinculadas ao setor de contabilidade da entidade, e devendo ser respeitada a ordem cronológica da despesa, em sendo que qualquer movimentação que seja efetuada sem vinculação será de inteira responsabilidade do por este termo outorgado.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, devendo ser respeitado o determinado por esta presidência e integralidade, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, Estado do Paraná, no dia 20 de setembro de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

RANIELE COSTA FURLAN
CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS